

Lei nº 154

Dispõe sobre o empolamento dos seus ora  
sem plecos e numeracao dos Cedulos.

O Conselho Municipal de Bessa do Juncos, faz saber, que a  
Comuna Municipal desta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Para autorizacao o Poder Executivo o proceder o em-  
placamento das suas que tem denominacao e que ainda  
nao foram em plecos e a numeracao dos predios em  
geral.

Art 2º - Para atender as disposicoes da presente Lei, o Governo  
Municipal utilizara das verbas destinadas a Obras novas  
do Docomentos.

Art 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua pu-  
blicacao, salvaguardas as disposicoes em contrario.

Bessa do Juncos, 11 de dezembro de 1959

Volubem Vaz dos  
Santos